

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 29

Quarta - feira, 27 de Maio de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 556/98

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 3.500.000\$00.

Resolução n.º 557/98

Autoriza a transferência de uma verba para a Diocese do Funchal DEC - Residencial 1 - Lar do Estudante, no montante de 34.479\$00.

Resolução n.º 558/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 704.730\$00.

Resolução n.º 559/98

Atribui um subsídio à Escola Complementar do Til (APEL), no montante de 2.023.840\$00.

Resolução n.º 560/98

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, no montante global de 30.386.827\$00.

Resolução n.º 561/98

Atribui uma comparticipação financeira à Associação de Futebol da Madeira, no montante de 85.000.000\$00.

Resolução n.º 562/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, no montante de 7.996.912\$00.

Resolução n.º 563/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, no montante de 12.500.000\$00.

Resolução n.º 564/98

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 81.700\$00, o valor por m² padrão para efeitos de alvará na indústria de construção civil para o corrente ano.

Resolução n.º 565/98

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a adquirir parte de um prédio rústico destinado a edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 566/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução n.º 361/98, de 2 de Abril.

Resolução n.º 567/98

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes, necessários à “obra de construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Covão”.

Resolução n.º 568/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “construção da Escola Básica e técnico-profissional e pavilhão gimno-desportivo do Porto Moniz”.

Resolução n.º 569/98

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes, necessários à “obra de construção da Escola do 2.º e 3.º Ciclos do Caniço”.

Resolução n.º 570/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de Concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto — 2.ª fase — troço Cancela — Aeroporto” ao agrupamento de empresas “Consulgal, S.A./Prima, Lda.”.

Resolução n.º 571/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de beneficiação do traçado da E.R. 101 — troço S. Vicente/Porto Moniz — 1.ª fase — túneis” à sociedade denominada Cenor, Lda.

Resolução n.º 572/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres — 1.ª fase” e “construção da E.R. 223 — troço Jardim do Mar/Paul do Mar” à sociedade denominada Planege, Lda.

Resolução n.º 573/98

Adjudica a “prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de concepção/construção da E.R. 101, Via Expresso Machico — Faial (Santana) — túnel do norte” ao agrupamento de empresas Planege, Lda./Consulgal, S.A.

Resolução n.º 574/98

Atribui um subsídio ao Convento de Santa Clara — Funchal, no montante de 3.306.000\$00.

Resolução n.º 575/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja Matriz da Paróquia da Calheta, no montante de 3.000.000\$00.

Resolução n.º 576/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Jorge, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 577/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cecília, no montante de 3.000.000\$00.

Resolução n.º 578/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cruz, no montante de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 579/98

Atribui um subsídio à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo António, no montante de 400.000\$00.

Resolução n.º 580/98

Atribui subsídios a diversas entidades, destinados a assegurar as actividades de âmbito cultural, no montante global de 38.500.000\$00.

Resolução n.º 581/98

Atribui um subsídio ao Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, no montante de 300.000\$00.

Resolução n.º 582/98

Atribui um subsídio à Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, no montante de 294.000\$00.

Resolução n.º 583/98

Adjudica, por ajuste directo, a execução da “empreitada para a construção de uma muralha de protecção na Ribeira das Galinhas — Paul do Mar — Calheta”.

Resolução n.º 584/98

Adjudica a empreitada “n.º 5/97 - construção de 31 fogos na Avenida do Colégio Militar do Bairro da Nazaré” à sociedade que gira sob a firma Sousa & Filho, S.A.

Resolução n.º 585/98

Adjudica a empreitada de “construção da Casa da Cultura de Câmara de Lobos” à sociedade que gira sob a firma Vicente Pestana Aragão, Lda.

Resolução n.º 586/98

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no montante de 68.600.000\$00.

Resolução n.º 587/98

Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 15.500.000\$00.

Resolução n.º 588/98

Aprova a minuta da escritura do contrato adicional à empreitada de “concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto — 1.ª fase — troço Boa Nova/Cancela”.

Resolução n.º 589/98

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à definição de incentivos aos orientadores pedagógicos.

Resolução n.º 590/98

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional relativa à alteração da estrutura orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira.

Resolução n.º 591/98

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes, necessários à “obra de construção da Escola Básica da Sede Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 592/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à “obra de construção da circular à cidade do Funchal — cota 200 — 1.ª fase — parcela adicional ao Caminho do Palheiro”.

Resolução n.º 593/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de São Vicente, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. entre Laranjal e Pico da Cova — São Vicente”, no montante de 2.384.179\$00.

Resolução n.º 594/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de São Vicente, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da 2.ª Lombada — São Vicente”, no montante de 13.683.138\$00.

Resolução n.º 595/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de Santana, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “abastecimento de água à freguesia de Santana”, no montante de 2.051.358\$00.

Resolução n.º 596/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de Santana, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “pavimentação do C.M. das Queimadas e Fontes até à Fonte da Pedra — Santana”, no montante de 3.880.032\$00.

Resolução n.º 597/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Porto Santo, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “beneficiação e pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristóvão Colombo/Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes”, no montante de 11.416.721\$00.

Resolução n.º 598/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal da Calheta, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da E.M. das Florenças à E.R. 101, na extensão de 1000m”, no montante de 5.562.839\$00.

Resolução n.º 599/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “ligação da Vereda da Fundoa de Cima — São Roque”, no montante de 10.462.702\$00.

Resolução n.º 600/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “alargamento do Beco da Bica — Monte”, no montante de 19.648.148\$00.

Resolução n.º 601/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “semaforização de trânsito”, no montante de 6.905.995\$00.

Resolução n.º 602/98

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal”, no montante de 499.457\$00.

Resolução n.º 603/98

Adjudica, por ajuste directo, a elaboração de um estudo global de viabilidade pedagógica, científica e operacional para a criação da Academia Internacional de Redes de Arte e Tecnologia.

Resolução n.º 604/98

Aprova a minuta do protocolo de cooperação e definição dos termos em que irão concretizar-se os objectivos do projecto comunitário denominado por “TourSt”.

Resolução n.º 605/98

Atribui um subsídio ao Departamento de Química da Universidade da Madeira, no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 606/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 140-A, necessária à “obra de construção da circular à cidade do Funchal — cota 200 — 2.ª fase”.

Resolução n.º 607/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 140, necessária à "obra de construção da circular à cidade do Funchal — cota 200 — 2.ª fase".

Resolução n.º 608/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição de dois prédios rústicos, localizados no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução n.º 488/98, de 30 de Abril.

Resolução n.º 609/98

Autoriza o Governo Regional a participar em 50% do capital social da sociedade desportiva denominada de Académico Marítimo Madeira Andebol SAD.

Resolução n.º 610/98

Atribui uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo, equivalente aos encargos decorrentes da utilização de um financiamento bancário.

Resolução n.º 611/98

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Futebol União, equivalente aos encargos decorrentes da utilização de um financiamento bancário.

Resolução n.º 612/98

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Nacional, equivalente aos encargos decorrentes da utilização de um financiamento bancário.

Resolução n.º 613/98

Atribui um subsídio ao dr.º Casimiro de Brito, no montante de 3.700.000\$00.

Resolução n.º 614/98

Atribui um subsídio a Carlos Jorge de Abreu Santos, no montante de 700.000\$00.

Resolução n.º 615/98

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 67.935.000\$00.

Resolução n.º 616/98

Aprova o Decreto Regulamentar Regional, que procede à regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 7/94/M, de 7 de Abril.

Resolução n.º 617/98

Atribui um subsídio ao dr.º Luís António Pereira Leal, no montante de 3.000.000\$00.

Resolução n.º 618/98

Rectifica a Resolução n.º 553/98, de 7 de Maio.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 103/98**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de "concepção/construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto — 2.ª fase — troço Cancela — Aeroporto".

Portaria n.º 104/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de "construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres — 1.ª fase" e "construção da E.R. 223 — troço Jardim do Mar/Paul do Mar".

Portaria n.º 105/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de "beneficiação do traçado da E.R. 101 — troço S. Vicente — Porto Moniz — 1.ª fase — túneis".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 556/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 3.500.000\$00 à Associação Académica da Universidade da Madeira, com vista a apoiar o desenvolvimento de actividades de cariz cultural e recreativo.

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 557/98

Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º parágrafo 1-d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar.

Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do alojamento, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, autorizar a transferência para:

- Diocese do Funchal DEC - "Residencial 1"
- Lar do Estudante34.479\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 558/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 3.º Período do ano lectivo em curso, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Externato Júlio Dinis23.790\$00
- Centro Infantil Maria Eugénia de Canavial (Escola)680.940\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 704.730\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 559/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º

553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 2.º Período do ano lectivo em curso, resolveu atribuir à Escola Complementar do Til (APEL) um subsídio no montante de 2.023.840\$00.

A verba acima mencionada tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 560/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir mensalmente, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, no ano de 1998, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição1.350.667\$00
- Auxílio Maternal do Funchal.....9.395.834\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial 5.972.554\$00
- Instituto São Vicente de Paulo.....2.149.584\$00
- Jardim de Infância do Canto do Muro:
 - Padre Angelino Barreto.....2.184.417\$00
- Semi-Internato de Santa Clara.....6.204.834\$00
- Associação do Patronato de São Pedro1.614.877\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
 - Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta)1.541.060\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 561/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação de Futebol da Madeira uma comparticipação financeira destinada à aquisição de um terreno, localizado na freguesia de Gaula, Concelho de Santa Cruz, com a área de 45.920 m², para construção de um complexo desportivo vocacionado para a prática do futebol, no montante de 85.000.000\$00, a processar durante os exercícios de 1998 e 1999, da seguinte forma:

Ano económico de 1998.....25.000.000\$00
Ano económico de 1999.....60.000.000\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 562/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 205/98 de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo n.º 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 7.996.912\$00, à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, destinada à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 563/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira no montante de 12.500.000\$00, destinada a apoiar a organização da XI Volta à Ilha da Madeira em Automóveis Clássicos, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 564/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que fixa em 81.700\$00, o valor do metro quadrado padrão para efeitos de alvará na indústria de construção civil no ano de 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 565/98

Considerando a existência de um terreno que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que o terreno foi seleccionado por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1.º - Autorizar nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa

e um, de nove de Novembro, a aquisição de parte de um prédio rústico, de novecentos metros quadrados, inscrito na respectiva matriz sob parte do artigo oito da secção "EE", e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob parte do número quatro um seis cinco oito, folhas cinquenta e seis do livro B cento e vinte.

- 2.º - O preço do imóvel a adquirir é no valor de 11.560.000\$00 tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois barra zero dois barra zero sete ponto zero um ponto zero um.
- 3.º - Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 566/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu aprovar a minuta de aquisição de um prédio rústico, localizado no Sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução número trezentos sessenta e um barra noventa e oito, de dois de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 567/98

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que o Governo Regional vai proceder à Obra de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Covão, por forma a dotar o concelho de Câmara de Lobos de mais uma unidade escolar, que irá funcionar a tempo inteiro e abranger as crianças a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola ao sítio do Covão, à margem de um arruamento infra-estruturado, e consequentemente, de acesso fácil e seguro;

Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e necessárias à execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

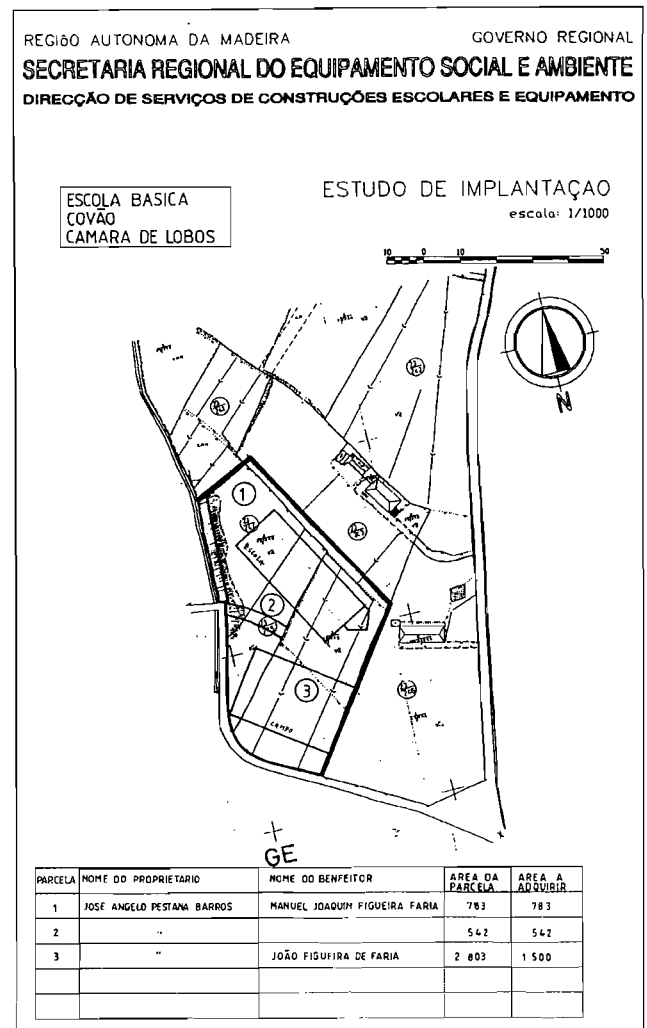
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º e dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública,

com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos concelho de Câmara de Lobos, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Covão", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 567/98, de 20 de Maio



Resolução n.º 568/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ", em que é expropriada a senhora Dona Maria da Conceição Sequeira;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 569/98

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que o Governo Regional vai proceder à Obra de Construção da Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo do Caniço, por forma a dotar o concelho de Santa Cruz de mais uma unidade escolar;

Considerando que é urgente captar os alunos do Caniço que se deslocam para o Funchal, descongestionando, assim, este concelho;

Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola ao sítio do Livramento, à margem de um arruamento infra-estruturado, e consequentemente, de acesso fácil e seguro;

Considerando que com a construção de uma infraestrutura desta dimensão se pretende fazer ao aumento de frequência, que advirá do crescimento populacional com o aparecimento de novos fogos habitacionais, contribuindo-se, também, para o progresso e desenvolvimento da freguesia do Caniço;

Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, necessárias à execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência, sob pena dos prazos fixados para a sua conclusão não serem cumpridos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

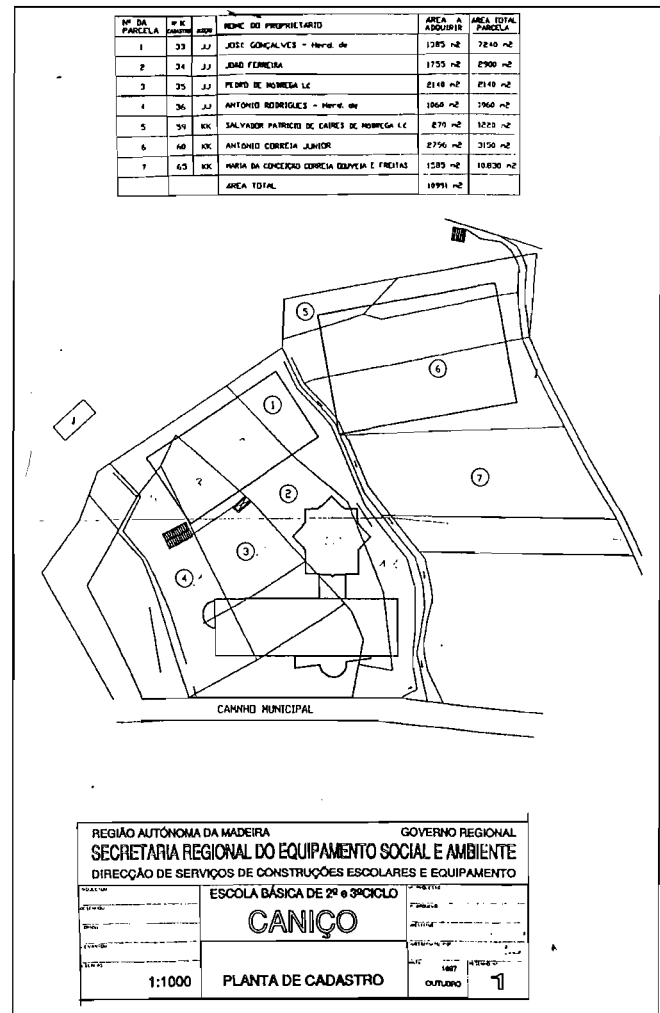
- Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º e dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta anexa, localizados na freguesia do Caniço Concelho de Santa Cruz, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos

trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo do Caniço", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 569/98, de 20 de Maio



Resolução n.º 570/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de "Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela - Aeroporto", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços ao agrupamento de empresas "CONSULGAL, S.A./PRIMA, LDA.", pelo montante de 220.320.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em

vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 06, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 571/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de "Beneficiação de Traçado da E.R. 101 - Troço S. Vicente/Porto Moniz - 1.ª Fase - Túneis", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à empresa "CENOR, LDA.", pelo montante de 96.300.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 35, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 572/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de "Construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - 1.ª Fase" e "Construção da E.R. 223 - Troço Jardim do Mar/Paúl do Mar", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à empresa "PLANEGE, LDA.", pelo montante de 116.100.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 36 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas

das objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 07, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 573/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para "Prestação de Serviços de Assessoria à Fiscalização da Empreitada de "Concepção/Construção da E.R. 101, Via Expresso Machico-Faial (Santana) - Túnel do Norte", resolveu adjudicar a referida prestação de serviços ao agrupamento de empresas "PLANEGE, LDA./CONSULGAL, S.A.", pelo montante de 78.975.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 30 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa e, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, declarar a urgência no início destes serviços antes do visto no contrato pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, pelo facto das empreitadas objecto desta prestação de serviços estarem já a decorrer.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato de prestação de serviços e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 14, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 574/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 3.306.000\$00 ao Convento de Santa Clara, no Funchal, destinado a custear despesas com a 2.ª fase dos trabalhos de recuperação do seu órgão de tubos.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 575/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 à Fábrica da Igreja Matriz da Paróquia da Calheta, destinado a custear obras de restauro arquitectónico daquela igreja.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 576/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 à Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Jorge, destinado a custear obras de restauro arquitectónico daquela igreja.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 577/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cecília, destinado a custear obras de restauro no Convento de S. Bernardino.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 578/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Fábrica da Igreja Matriz da Paróquia de Santa Cruz, destinado a custear obras de restauro arquitectónico daquela igreja.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 579/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 400.000\$00 à Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo António, no concelho do Funchal, destinado a apoiar o restauro do património imóvel daquela igreja.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 580/98

Considerando que, nos termos dos protocolos celebrados em 30 de Março de 1998, entre a Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) e as entidades adiante mencionadas, ficou ajustado que a SRTC, através da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, deve atribuir, durante o ano de 1998, subsídios destinados a assegurar as actividades de âmbito cultural a cargo dessas entidades que subscreveram tais protocolos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir os seguintes subsídios a serem processados em regime duodécimal:

- Associação Quebra-Costas - Grupo Recreativo de Produção e Divulgação Cultural8.000.000\$00
- Associação Cultural e Musical Xarabanda7.000.000\$00
- Coro de Câmara da Madeira7.000.000\$00
- Recreio Musical União da Mocidade4.500.000\$00
- Cine Forum do Funchal4.000.000\$00
- MADS - Madeira Amateur Dramatic Society3.000.000\$00
- Orfeão Madeirense2.500.000\$00
- Carlos - Escola de Bailado, Lda.2.500.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 581/98

Considerando a importância que o tema da Regionalização assume para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir um subsídio de 300.000\$00 ao Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, para suportar as despesas com o seminário "A Regionalização, a Sociedade e a Reforma do Estado".
- 2 - Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 582/98

Considerando que realizar-se-á no próximo mês de Junho, dias 20 e 21, o Concurso Nacional de Manobras e Desporto da Liga dos Bombeiros Portugueses, na Cidade da Guarda, no âmbito do Dia Nacional do Bombeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do n.º 2 do art.º

20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, um subsídio no valor de 294.000\$00, destinado a suportar os encargos com as deslocações dos bombeiros da RAM à Cidade da Guarda, para participarem no referido concurso.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica inscrita no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira para 1998, na Classificação Económica 04.02.00, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 583/98

Considerando que as recentes investidas do mar junto à estrada de acesso ao Sítio da Ribeira das Galinhas, freguesia do Paul do Mar, concelho da Calheta, provocaram elevados danos em várias habitações marginais;

Considerando que, em virtude de tais factos, a população limítrofe encontra-se desprotegida e ameaçada, caso se verifiquem situações idênticas às descritas anteriormente;

Considerando que as mesmas populações têm solicitado insistentemente, junto das entidades locais, a imediata reposição da segurança no local, de forma a proteger os bens e pessoas que lá habitam, torna-se imprescindível, pelas razões sobreditas, proceder à construção de uma muralha em toda a extensão da estrada, junto ao mar, no aludido sítio da Ribeira das Galinhas, freguesia do Paul do Mar, concelho da Calheta, com vista a evitar riscos maiores para os seus habitantes;

Considera-se pois que, neste contexto, constitui uma situação de urgência imperiosa a construção da referida muralha, cuja rápida execução não é compatível com os prazos exigidos para os concursos públicos, limitados ou por negociação;

Considerando ainda que, à firma Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª com experiência comprovada neste tipo de obras, foi solicitada uma proposta para a execução da referida empreitada, a qual se considera satisfatória, quer em termos de garantias técnicas, quer em termos de preço e prazo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, adjudicar, por ajuste directo, à firma Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª, com dispensa de contrato escrito, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 20 de Março, a execução da empreitada para a construção de uma "Muralha de Protecção na Ribeira das Galinhas - Paul do Mar" no concelho da Calheta, nas condições da respectiva proposta, pelo valor de 131.724.430\$00, que não inclui o IVA, e pelo prazo de 120 dias.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 28, Classificação Económica 07.01.04., do Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 584/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para a Empreitada n.º 5/97 - Construção de 31 Fogos na Avenida do Colégio Militar do Bairro da Nazaré, destinado a habitação Social, resolveu adjudicar a referida obra à

firma Sousa & Filho, S.A. pelo valor de 316.500.080\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 12 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 02/03 - 07.01.02 (Investimento do Plano, Construção/Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 585/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Construção da Casa da Cultura de Câmara de Lobos", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Vicente Pestana Aragão, Ld.ª", pelo montante de 178.118.880\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 586/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, nos termos do n.º 2 artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 68.600.000\$00, destinado a participar a construção do novo Lar e Centro de Dia de Machico.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 587/98

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio aos encargos com instalações desportivas.

A verba abaixo mencionada, no montante de 15.500.000\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 05 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

**INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA**

- 2.ª Prestação para aquisição de terreno para o campo de futebol15.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 588/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "concepção/construção da via rápida Funchal/Aeroporto - primeira fase - Troço Boa Nova/Cancela", de que é adjudicatário o consórcio denominado "TÂMEGA/TECNOVIA/ZAGOPE/SOMAGUE";
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 589/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que vem definir os incentivos aos orientadores pedagógicos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 590/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a estrutura orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 591/98

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que o Governo Regional vai proceder à Obra de Construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos, por forma a dotar aquele concelho de mais uma unidade escolar, que irá funcionar a tempo inteiro e abranger as crianças a nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que o 1.º Ciclo do Ensino Básico se encontra a funcionar, em edifícios em mau estado de conservação e em precárias condições, constituindo assim um perigo para os seus utilizadores, torna-se urgente a construção duma nova escola que reuna as condições necessárias para o efeito;

Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola ao sítio do Caminho Grande e Preces, à margem de um arruamento infraestruturado, e consequentemente, de acesso fácil e seguro;

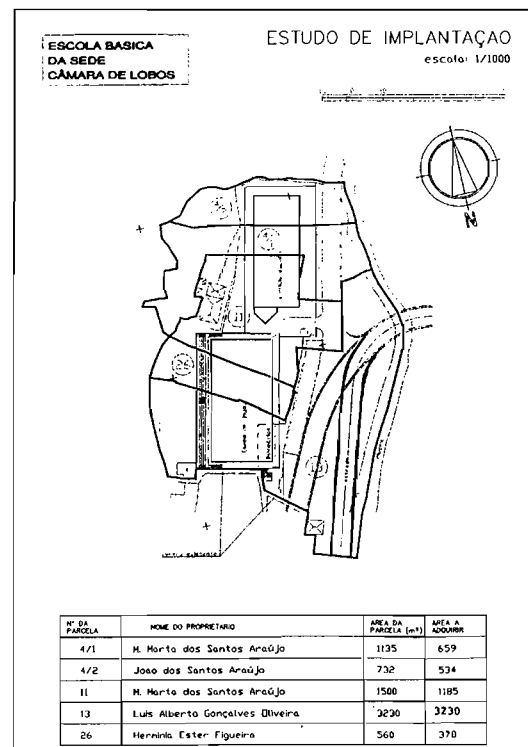
Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e necessárias à execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

- Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º e dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessórios, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizados na freguesia de Câmara de Lobos concelho de Câmara de Lobos, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica da Sede Câmara de Lobos", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 591/98,
de 20 de Maio**



Resolução n.º 592/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE - PARCELA ADICIONAL AO CAMINHO DO PALHEIRO", em que são cedentes os senhores Francisco João de Vasconcelos do Couto Cardoso;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 593/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.384.179\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Laranjal e Pico da Cova - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 594/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.683.138\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da 2.ª Lombada - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 595/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.051.358\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 596/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.880.032\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. das Queimadas e Fontes até à Fonte da Pedra-Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 597/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.416.721\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristóvão Colombo/Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 598/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.562.839\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. das Florenças à E.R. 101, na extensão de 1000m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 599/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.462.702\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 600/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 19.648.148\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco da Bica-Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 601/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.905.995\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Semaforização de Trânsito”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 602/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 499.457\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 603/98

Considerando que os efeitos das novas tecnologias e o rápido desenvolvimento da Sociedade de Informação desafiam Portugal, no contexto da União Europeia, a definir a sua estratégia na área das novas tecnologias de comunicação de conteúdos e a desenvolver uma política de estruturação de uma base competitiva e a optimização da gestão dos recursos humanos e técnicos;

Considerando que assume para a Região Autónoma da Madeira especial importância o projecto de criação da “Sociedade de Informação”;

Considerando que por iniciativa do Governo Regional da Madeira e com o apoio do Governo da República, Portugal conseguiu estabelecer no V Programa-quadro da investigação e do desenvolvimento tecnológico um regime específico para as regiões ultraperiféricas da União Europeia, o qual impõe à Comissão a obrigação de promover e facilitar a participação

das mesmas nas actividades comunitárias de investigação e de desenvolvimento tecnológico, através de mecanismos apropriados e adaptados à situação específica de cada região;

Considerando que foi criado, no âmbito da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, o Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, abreviadamente designado por NESI, com vista ao apoio na formulação estratégica da política regional na área da “Sociedade de Informação”, coordenação, gestão e promoção da implementação de medidas e projectos nesse domínio;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende ser uma região piloto no domínio da “Sociedade de Informação”, com vista à criação e projecção na Região de uma Academia Internacional de Arte e Tecnologia, assente na convergência da arte e tecnologia, de modo a permitir criar um Centro de Investigação e Formação nos novos meios e estimular a criação de conteúdos originais, identificar e implementar estratégias adequadas de distribuição, afirmar um nicho tipicamente português no mercado mundial de medidas, melhorar a imagem e performances dos novos meios na comunidade local bem como criar e cultivar redes de cooperação nacionais e internacionais;

Considerando que para assegurar o êxito de tão arrojado projecto é aconselhável proceder-se previamente à elaboração de um estudo global de viabilidade pedagógica, científica, económica e operacional da Academia Internacional de Arte e Tecnologia para a definição da concepção, dos objectivos, das metas, da estrutura, dos conteúdos e dos benefícios da Academia que se pretende implementar, bem como de definição das estratégias da respectiva implementação;

Considerando que neste sentido, foi apresentada aquando da realização da Conferência Europeia de Parques Científicos e Tecnológicos, ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira pela empresa KPMG - Madeira a ideia de criar em parceria com o Sr. Prof. Derrick de Kerckhove, a Academia Internacional de Arte e Tecnologia, abreviadamente designada por IANAT;

Considerando que, com este propósito, a referida empresa apresentou uma proposta de estudo que inclui um estudo preliminar destinado a definir conceptualmente o projecto de criação da Academia, visando passar uma ideia clara dos objectivos, metas, estrutura, conteúdos, benefícios resultantes da criação da Academia de Arte e Tecnologia que servirá de referência para submeter à apreciação dos diferentes grupos susceptíveis de desempenhar um papel relevante para o sucesso deste projecto;

Considerando que a ideia da criação da Academia foi proposta por aquela empresa baseada no conceito de Inteligência Conectiva da autoria do Prof. Derrick de Kerckhove;

Considerando ainda o facto deste expert na área das novas tecnologias de informação ser associado exclusivo da KPMG Madeira, bem como a necessidade de protecção dos direitos exclusivos advinentes da utilização do conceito Inteligência Conectiva de aplicação indispensável para o êxito de tão arrojado projecto e atendendo às especificidades dos serviços a adquirir cuja execução exige o rigor profissional e aptidão técnica da entidade que os prestar;

Considerando ainda que o referido estudo pesquisará e recomendará estratégias de negócios viáveis e sustentáveis e planos de implementação para a Academia de Arte e Tecnologia, assente no conceito da Inteligência Conectiva;

Considerando que a KPMG Madeira constituiu um grupo, com experiência e conhecimentos, para não só trazer clareza e linhas de pensamento de oportunidades digitais para as corporações e organizações, como também ajudar a visualizar novas estratégias para negócios apropriados e/ou entradas de mercado;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira terá uma posição líder no desenvolvimento desta iniciativa especializada, de criação da Academia de Arte e Tecnologia com implicações de alcance internacional, afigurando-se a rela-

ção a estabelecer entre a referida Academia e a exploração do conceito Inteligência Conectiva indispensável para o prestígio nacional e internacional da IANAT;

Considerando que ao abrigo da proposta apresentada aquela firma se dispõe a fixar na Região Autónoma da Madeira a sede da Academia que virá a explorar aquele conceito, o que tornará esta região sede mundial de consultoria na área da Inteligência Conectiva, formação e serviços, bem como se compromete a associar a imagem da Madeira à exploração do conceito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a despesa e proceder à adjudicação por ajuste directo por motivos de aptidão técnica e protecção dos direitos de autor, referente ao contrato de elaboração de um estudo global de viabilidade pedagógico, científico e operacional para a criação da Academia Internacional de Redes de Arte e Tecnologia, abreviadamente designada por IANAT para a definição da concepção, dos objectivos, das metas, da estrutura, dos conteúdos e dos benefícios da Academia que se pretende implementar, bem como de definição das estratégias da respectiva implementação a celebrar pela Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, através do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação e a empresa, KPMG Madeira Auditores e Consultores, Sociedade Unipessoal, Ld.^a, ao abrigo dos artigos 36.º n.º 1 e alínea d) 37.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 55/95 de 29 de Março, com a redacção que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho;
- 2 - A despesa total com a presente aquisição é de 92.200.000\$00, acrescida de IVA à taxa legal aplicável, tendo o Estudo de Viabilidade da Academia e criação dos acordos legais necessários o valor de 42.800.000\$00, o desenvolvimento de suportes Modelo de Manuais o valor de 29.600.000\$00 e o Portfolio de oportunidades Estudo de três oportunidades empresariais, o valor de 19.800.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato e mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para em representação da Região Autónoma da Madeira celebrar a respectiva escritura pública, bem como praticar todos os demais actos necessários à sua execução.
- 4 - Os custos decorrentes deste contrato têm cabimentação orçamental na Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 604/98

Considerando que o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 840/93, de 27 de Agosto, criou o Gabinete do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira;

Considerando que aquele Gabinete teve por função principal a preparação dos instrumentos organizacionais conducentes à estruturação do Pólo Científico e Tecnológico - Madeira Tecnopólo e à criação de uma entidade com a natureza de sociedade anónima, enquanto entidade que substitui o Gabinete do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira nas suas atribuições respeitantes à gestão, promoção e desenvolvimento do Parque Científico e Tecnológico da Madeira;

Considerando que por escritura pública, de 19 de Agosto do ano transacto, lavrada no livro 188 de folhas 48 a 57 pelo notário privativo do Governo Regional, foi constituída a entidade denominada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades, públicas e privadas;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através do Gabinete do Pólo candidatou-se ao projecto comunitário denominado "TourISt", o qual visa a introdução dos sistemas de informação e comunicação no sector do turismo, que permitirão a promoção internacional da Região através da Internet e colocarão este sistema de comunicação à disposição de todos os operadores turísticos madeirenses (Intranet);

Considerando que a importância e o potencial do turismo na Região Autónoma da Madeira, associados à informação do desenvolvimento tecnológico, irão contribuir para o aumento da procura daqueles serviços a nível regional, uma vez que estão previstos investimentos complementares através dos meios da comunicação e dos centros turísticos;

Considerando que ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, n.º 2 e 40.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de sócia fundadora do Pólo Científico e Tecnológico, Madeira Tecnopólo, S.A. contraiu direitos e obrigações em nome da Sociedade antes de registado o respectivo contrato;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira lidera actualmente aquele projecto europeu, cabendo-lhe a coordenação e a gestão financeira do valor total do mesmo fixado em 3 490 000 ECU, convertíveis em escudos à taxa do dia em cerca de 697.885.830\$00;

Considerando que entre a Comissão Europeia e a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação foi celebrada uma convenção segundo a qual a Comissão responsabilizar-se-á com uma comparticipação de 1 744 806 ECU, convertíveis em escudos à taxa do câmbio do dia em cerca de 348 903 621\$00, sendo o remanescente, no valor de 1 745 194 ECU, convertíveis em escudos à taxa do câmbio do dia em cerca de 348 981 209\$00, da responsabilidade da Região Autónoma da Madeira, das regiões da UE envolvidas no projecto e das entidades privadas;

Considerando que a participação da Região Autónoma da Madeira no financiamento do referido projecto é de 45,6%, no valor de 320 000 ECU, convertíveis em escudos à taxa do dia em cerca de 63 989 440\$00, para um valor de 701 000 ECU, convertíveis em escudos à taxa do câmbio do dia em cerca de 140 176 860\$00, sendo 4,4% no valor de 30 600 ECU, convertíveis em escudos à taxa do câmbio do dia em cerca de 6.158.984\$00 suportado pelas entidades privadas regionais envolvidas neste projecto e 50% no valor de 350. 400 ECU, convertíveis em escudos à taxa do câmbio do dia em cerca de 70. 068.436\$00 financiado pela Comissão Europeia;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, como responsável pela gestão da componente comunitária, tem de celebrar com as entidades comunitárias envolvidas neste processo um protocolo de cooperação e definição dos termos em que irão concretizar na Região os objectivos deste projecto comunitário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a minuta do protocolo de cooperação e definição dos termos em que irão concretizar-se os objectivos do projecto comunitário denominado por "TourISt", a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, em representação das regiões designadas por "Autonomous Region of Valle D' Aosta, Regional Tourist Board of Aosta", ambos em representação da Itália, "Landesverband Burgenland Tourismus", em

representação da Áustria, "Hampshire Council", em representação de Inglaterra, "Conseil Régional de La Guadeloup", em representação de França, "Kemi Tornio Polytechnic", em representação da Filândia e "Center for Information Technology in Northern", em representação da Suécia.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido protocolo, bem como praticar todos os actos respeitantes à execução do mesmo.
- 3 - Autorizar que a posição assumida pela Região Autónoma da Madeira ao abrigo do referido protocolo seja cedida à Sociedade Pólo Científico e Tecnológico, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades, públicas e privadas.
- 4 - Autorizar ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a transferência da componente regional do programa "TourISI", no valor de 63.989.440\$00 correspondente a 320.000 ECU, à taxa de 199.098\$00.
- 5 - As transferências financeiras a favor do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira correspondente à participação da Região Autónoma da Madeira no montante de 63 989 440\$00 deverão ser efectuadas de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

| | |
|------------------------|---------------------------------|
| Abril de 1998 | 35%, no valor de 22 396 304\$00 |
| Setembro de 1998 | 35%, no valor de 22 396 304\$00 |
| Janeiro de 1999 | 30%, no valor de 19 196 832\$00 |
- 6 - A presente despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 03, Código 05.02.01 Y, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1998.
- 7 - A Comissão Europeia entregará nos cofres da Região a componente comunitária, a qual nos termos desta Resolução e da legislação aplicável será entregue ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira.
- 8 - Fica sem efeito a Resolução n.º 240/98, de 5 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 605/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, ao Departamento de Química da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 500.000\$00, destinados a custear despesas inerentes à realização da iniciativa "A Química é divertida", com demonstrações e experiências, cujos destinatários serão essencialmente os alunos e professores das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira.

A presente despesa tem cabimentação orçamental da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.03.O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 606/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, da parcela de terreno número cento e quarenta e um traço A, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que é cedente o senhor Henrique Jaime Welsh;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 607/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, da parcela de terreno número cento e quarenta, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que é cedente o senhor Henrique Jaime Welsh;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 608/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu aprovar a minuta de aquisição de dois prédios rústicos, localizados no Sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução número quatrocentos oitenta e oito barra noventa e oito, de trinta de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 609/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar o Governo Regional a participar em 50% do capital da sociedade desportiva que adopta a denominação de Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, e cujo capital social é de 50.000.000\$00.
- 2 - Aprovar a minuta de constituição da sociedade referida no ponto 1, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar o contrato de constituição da Sociedade Académico Marítimo Madeira Andebol SAD.
- 4 - A presente despesa tem cabimento na rubrica 09.01.00, a) Sociedades Desportivas do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 610/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto, a todos os seus níveis, e nos termos da Resolução n.º 1617/97 de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Club Sport Marítimo uma comparticipação financeira equivalente aos encargos que decorrem da utilização de um financiamento bancário destinado ao pagamento dos passivos deste Clube reportados ao dia 13 de Maio de 1997, nos termos da Resolução n.º 1617/97, de 13 de Novembro, nos seguintes termos:

| | |
|------------|-----------------|
| 1999 | 400.390.403\$00 |
| 2000 | 399.757.211\$00 |
| 2001 | 399.663.314\$00 |

- 2 - Aprovar a minuta do contrato-programa respectivo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 611/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto, a todos os seus níveis, e nos termos da Resolução n.º 1617/97 de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Futebol União uma comparticipação financeira equivalente aos encargos que decorrem da utilização de um financiamento bancário destinado ao pagamento dos passivos deste Clube reportados ao dia 13 de Maio de 1997, nos termos da Resolução n.º 1617/97, de 13 de Novembro, nos seguintes termos:

| | |
|------------|-----------------|
| 1999 | 202.033.854\$00 |
| 2000 | 201.712.353\$00 |
| 2001 | 201.664.974\$00 |

- 2 - Aprovar a minuta do contrato-programa respectivo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 612/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto, a todos os seus níveis, e nos termos da Resolução n.º 1617/97 de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo Nacional uma participação financeira equivalente aos encargos que decorrem da utilização de um financiamento

bancário destinado ao pagamento dos passivos deste Clube reportados ao dia 13 de Maio de 1997, nos termos da Resolução n.º 1617/97, de 13 de Novembro, nos seguintes termos:

| | |
|------------|-----------------|
| 1999 | 184.767.313\$00 |
| 2000 | 184.475.117\$00 |
| 2001 | 184.431.787\$00 |

- 2 - Aprovar a minuta do contrato-programa respectivo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 613/98

Considerando que a divulgação da ilha do Porto Santo exige a criação de efemérides anuais que a situem com maior presença no nosso roteiro turístico-cultural;

Considerando que se encontra programado, para aquela ilha, para o mês de Junho próximo, um festival internacional intitulado "Poesia no Porto Santo", com a duração de três dias e que contará com a presença de vários poetas nacionais e estrangeiros;

Considerando que, na sequência daquele festival internacional, está prevista a publicação de uma antologia - "Poesia no Porto Santo" - por forma a criar uma imagem e difusão mediáticas capazes de divulgar com eficácia o nome daquela ilha;

Considerando que o aludido evento tem a colaboração do Senhor Dr. Casimiro de Brito, escritor-poeta, Presidente do PEN CLUB português, designado pelo Despacho n.º 20/98, de 17.FEV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, para organizar o referido festival, ficando a seu cargo, designadamente, convites aos poetas, selecção de poemas, "cachets".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 3.700.000\$00 ao Dr. Casimiro de Brito, destinado a custear determinadas despesas da sua responsabilidade, emergentes da organização do aludido festival.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 614/98

Considerando que o aluno madeirense do Conservatório de Música de Viena (Áustria), Carlos Jorge de Abreu Santos, necessita de apoio financeiro que lhe permita especializar-se em fagote, naquele Conservatório, com vista à sua integração na Orquestra Clássica da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de

700.000\$00 a Carlos Jorge de Abreu Santos, destinado a apoiar a sua frequência do Curso de Fagote, no aludido Conservatório de Música, nomeadamente com despesas de alojamento.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 615/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Ld.ª o montante global de 67.935.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 616/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, sob proposta do Conselho Económico e Social e ao abrigo do disposto no art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/94/M, de 7 de Abril, aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o citado Decreto Legislativo Regional, que criou o Conselho Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (CES).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 617/98

Considerando que o Festival de Música da Madeira de 1998 tem como seu Director Artístico o Dr. Luís António Pereira Leal, pertencente ao Serviço de Música da Fundação Calouste Gulbenkian;

Considerando que o referido Director Artístico também tem à sua responsabilidade todas as despesas inerentes ao secretariado do aludido festival;

Considerando o programa estabelecido para aquele festival, entre a Direcção Regional dos Assuntos Culturais e o Dr. Luís António Pereira Leal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir ao Dr. Luís António Pereira Leal, Director Artístico do Festival de Música da Madeira de 1998, o subsídio de 3.000.000\$00, destinado a custear despesas de secretariado do mesmo festival.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 618/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 553/98, aprovada no Conselho do Governo a 7 de Maio, em virtude da mesma conter uma incorrecção.

Assim, **onde se lê:** "... Dr.ª Margarida Maria Malheiro Araújo da Silva" **deverá ler-se:** "... Dr.ª Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 103/98

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da Prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de "Concepção/construção da via rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto", adjudicados ao consórcio Consulgal, S.A./Prima, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|----------------|
| Ano económico de 1998..... | 23.990.400\$00 |
| Ano económico de 1999..... | 82.252.800\$00 |
| Ano económico de 2000..... | 82.252.800\$00 |
| Ano económico de 2001..... | 58.262.400\$00 |

- 2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/05/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 104/98

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da Prestação de serviços de assessoria à fiscalização das empreitadas de "Construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres - 1.ª fase" e "Construção da E.R. 223 - troço Jardim do Mar/Paul do Mar", adjudicados à firma Planege, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|----------------|
| Ano económico de 1998..... | 18.060.000\$00 |
| Ano económico de 1999..... | 43.344.000\$00 |
| Ano económico de 2000..... | 43.344.000\$00 |
| Ano económico de 2001..... | 25.284.000\$00 |

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/05/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 105/98

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da Prestação de serviços de assessoria à fiscalização da

empreitada de "Beneficiação do traçado da E.R. 101 - troço S. Vicente/Porto Moniz - 1.ª fase - túneis", adjudicados à firma Cenor, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|----------------|
| Ano económico de 1998..... | 17.976.000\$00 |
| Ano económico de 1999..... | 35.952.000\$00 |
| Ano económico de 2000..... | 35.952.000\$00 |
| Ano económico de 2001..... | 17.976.000\$00 |

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 98/05/11.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 655\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p> | Completa (Ano) ... | 15 500\$00 | (Semestral) ... | 7 800\$00 | Uma Série " ... | 6 500\$00 | " ... | 3 300\$00 | Duas Séries " ... | 10 900\$00 | " ... | 5 500\$00 | Três Séries " ... | 15 212\$00 | " ... | 6 200\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 15 500\$00 | (Semestral) ... | 7 800\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 6 500\$00 | " ... | 3 300\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 10 900\$00 | " ... | 5 500\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 15 212\$00 | " ... | 6 200\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"